



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PREVIMPA

REQUERIMENTO DE PENSÃO POR MORTE

CÔNJUGE - Art. 5º, inc. I do Decreto Municipal 16.988/2011.

1 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

1.1 - CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:

- Certidão de óbito do(a) servidor falecido;
- Documento de identificação com nome atualizado e CPF do(a) requerente;
- Certidão de Casamento Atualizada (data de emissão pós-óbito), com as devidas averbações e anotações.
- Se processo for aberto por representante legal: Documento de identificação com nome atualizado e CPF do(a) representante legal.

1.2 - TRAZER OS ORIGINAIS E CÓPIAS SIMPLES:

- Na ausência do CPF no documento de identificação o (a) requerente poderá apresentar documento com número do CPF;
- Prova de mesmo domicílio - Comprovante de endereço do (a) requerente e do servidor falecido – com data de **emissão/postagem** referente ao mês do óbito (até o dia do falecimento) ou mês anterior ao óbito; (preferencialmente água, luz e telefone em que conste a data de emissão ou postagem).
OBS.: requerente deverá apresentar os originais e as cópias simples da frente e do verso do documento;
- Caso o requerente já perceba outro Benefício (**Aposentadoria ou Pensão**):
 - **Contracheque** em que conste o nome do requerente, identificação da fonte pagadora e competência do pagamento (de acordo com o mês do óbito); **ou**
 - **Demonstrativo de Crédito de Benefício (DCB)** em que conste o nome do requerente, identificação da fonte pagadora e competência do pagamento (de acordo com o mês do óbito); **ou**
 - **Histórico do benefício** em que conste o nome do requerente, identificação da fonte pagadora e competência do pagamento (de acordo com o mês do óbito);
- Documento impresso com dados bancários do requerente ou cartão do banco (legível).

3 – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DA UNIÃO

- Para fins de comprovação do tempo de união/casamento, o requerente deve apresentar documentação que comprove a união a mais de dois anos.

4 - DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

- Caso o óbito do segurado tenha ocorrido sem que tenham sido vertidas dezoito contribuições mensais no âmbito do Município, o requerente poderá apresentar documento que comprove tempo de contribuição vertido a outro Regime de Previdência (RPPS ou RGPS), desde que comprovada a contribuição e a não utilização do respectivo tempo no outro regime.

OBSERVAÇÕES:

- Se o dependente for inválido apresentar cópias autenticadas dos exames e atestados ou laudos médicos atualizados que atestem a doença incapacitante.
- Para requerer a pensão, não é necessário contratar nenhum especialista (advogado) que (a) represente junto ao Previmpa.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PREVIMPA

- O requerimento de pensão deve ser assinado pelo próprio requerente ou seu representante legal.

- **Por PROCURAÇÃO:** O benefício de pensão por morte poderá ser requerido por procurador, designado por procuração pública ou particular, com firma reconhecida por autenticidade, e com poderes para representação junto ao Previmpa, desde que tenha sido constituída, no máximo, nos 90 (noventa) dias que antecederem ao requerimento (§2, art. 4º e art. 64 do DM 16.988/2011).

* No caso de requerimento por procuração, o substabelecimento de poderes a outro advogado segue a mesma forma exigida para a prática do ato. Exemplo: se a lei determinar que o ato é solene e deve ser praticado por instrumento público, o substabelecimento da procuração pública também deverá ser feito sob a forma pública;

* O beneficiário incapaz de assinar, o curador ou o tutor somente poderão outorgar procuração a terceiros, para fins previdenciários, mediante instrumento público. (§1º do artigo 64 do Decreto nº 16.988/2011) A exceção se dará quando a procuração for outorgada por pai ou mãe, caso em que poderá ser particular.